

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL.....

EDITAL.....



EDITAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº02/2023- CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ELEITORAL PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- BIÊNIO 2023/2025.

“Dispõe sobre a abertura do Edital de Convocação para assembléia de Eleição das Entidades e Programas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cipó– BA e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Resolução do nº105 de 15 de junho de 2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO que Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente criado em 05 de outubro de 2005 que define os parâmetros e diretrizes de funcionamento no respectivo conselho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Complementar nº038/2017, de 24 de novembro de 2017 que dispõe sobre a política Municipal de Atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONVOCA:

Entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e atividades no município de Cipó, para a assembléia de Eleição dos Conselheiros titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2023/2025 que observará os critérios presentes nesse edital.

Seção I

DAS VAGAS

Art. 1º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2023/2025:

I - Cinco (05) vagas para entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Endereço: Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Cipó –BA. **CEP:** 48450-000
E-mail: cmdca.cipo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção II-

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 31 de janeiro de 2023, das 08h às 12h e das 14h às 17h junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social situada no Endereço: Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Cipó – BA.

Art. 4º - Deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento da Entidade (Anexo I);
- b) Cópia do CPF e RG do representante da entidade e seu suplente;
- c) Cópia do comprovante de inscrição da entidade junto ao CMDCA;

Art. 5º - A documentação de credenciamento das entidades será analisada pela Equipe técnica designada pela Secretária de Assistência Social;

Seção III-

DA ASSEMBLÉIA

Art. 6º - A Assembléia ocorrerá no dia 02 de fevereiro de 2023, às 10h na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e será coordenada pela Mesa Diretora composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal (espécie de juiz);

Art. 7º - Compete à Mesa Diretora:

- I. proceder à abertura da Assembléia;
- II. Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III. Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo;
- IV. Proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade dos representantes;
- V. Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI. Lavrar a ata da Assembléia – votação e apuração;
- VII. Acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembléia.

Endereço: Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Cipó –BA. CEP: 48450-000
E-mail: cmdca.cipo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção IV

DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

Art. 8º - São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Municipal Complementar nº 038/2017, com poder de deliberação e controle da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e das respectivas ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 9º - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

Art. 10º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Seção V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11º - É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no Diário oficial dos Municípios e no site oficial da prefeitura (<https://doem.org.br/ba/cipo>);

Art. 12º - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 13º – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Cipó, 30 de janeiro de 2023.

ELIANE JESUS SOUZA
VICE- PRESIDENTE CMDCA
CIPÓ-BA

Endereço: Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Cipó –BA. CEP: 48450-000
E-mail: cmdca.cipo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO I
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CMDCA PARA O BIÊNIO 2023/2025.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO(A)

OTANTE

A Organização _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____, através
do seu representante legal _____ CPF
nº _____, requer sua habilitação no Processo Eleitoral das Entidades
Membros não Governamentais do CMDCA 2023/2025, indicando:
Delegado Titular: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
Delegado Suplente: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
Cipó/BA de _____ de _____ .

Representante Legal

Endereço: Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Cipó –BA. CEP: 48450-000
E-mail: cmdca.cipo@gmail.com



EDITAL



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CIPÓ- BA**

EDITAL Nº01/2023- CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ELEITORAL PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

“Convocação para Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS para a gestão 2023/2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições conforme a Lei Municipal nº224/2017, 22 dezembro de 2017, torna público o Edital de Convocação para Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS para a gestão 2023/2025.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1.1. A finalidade da presente Convocação é a eleição de representantes das Organizações da Sociedade Civil, com sede no Município de Cipó, e da Sociedade Civil – Usuários da Política de Assistência Social e Organizações de Trabalhadores e/ou Trabalhadores do SUAS, para assembleia de eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2023/2025, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 224/2017, Regimento Interno do CMAS, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E USUÁRIOS.

2.1. Serão consideradas organizações da sociedade civil aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política Nacional de Assistência Social - PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso;

2.2 Serão considerados organização de trabalhadores aquelas juridicamente constituídas como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores; que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme

Endereço: Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Cipó –BA. CEP: 48450-000
E-mail: cmascipo2021@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CIPÓ- BA**

preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, na Política Nacional de Assistência Social- PNAS e no Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

2.3. Serão considerados representantes de usuários pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

3. DAS VAGAS

3.1. Para o Biênio de 2023/2025 serão eleitos cinco conselheiros titulares e respectivos suplentes eleitos pelos seus pares, representando as Entidades e Organizações da Sociedade Civil e Sociedade Civil – Usuários, da Política de Assistência Social, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sendo estes:

- I. (01) um representante de usuários (titular) e seu respectivo suplente;
- II. (03) dois representantes de entidades e organizações de Assistência Social e seus respectivos suplentes;
- III. (01) um representante de organização dos trabalhadores e/ou trabalhadores e seus respectivos suplentes;

4. CREDENCIAMENTO

4.1 As Organizações da Sociedade Civil, Usuários e trabalhadores da Política de Assistência Social, interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no dia 31 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, situada no Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó – BA.

4.2. Quanto aos representantes das Organizações da Sociedade Civil, deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição no conselho de Assistência Social devidamente assinada pelo órgão gestor;
- b) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;
- c) Requerimento de inscrição, conforme Anexo I;

4.3 Quanto aos representantes dos Usuários deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

Endereço: Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Cipó –BA. CEP: 48450-000
E-mail: cmascipo2021@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CIPÓ-BA

- a) Requerimento de inscrição, conforme Anexo II;
- b) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante dos usuários;
- c) Apresentar documento comprobatório (declaração) expedida pelo representante legal da entidade do programa, projetos e serviços a que participa, devidamente assinada;

4.4 Quanto a entidade representativa dos trabalhadores e/ou trabalhadores do SUAS deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição no conselho de Assistência Social para as entidades devidamente assinada pelo órgão gestor;
- b) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;
- c) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante dos trabalhadores;

5. DA ASSEMBLEIA

5.1. A Assembleia ocorrerá no dia 02 de fevereiro de 2023, às 14h00min, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, situada no Endereço: Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Cipó – BA e será coordenada pela Mesa Diretora composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal (espécie de juiz);

5.2. Compete à Mesa Diretora:

- a) Proceder à abertura da Assembleia;
- b) Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- c) Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio da equipe técnica;
- d) Dar início e finalizar o processo de escolha;
- e) Abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;
- f) Proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;
- g) Colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;

Endereço: Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Cipó –BA. CEP: 48450-000
E-mail: cmascipo2021@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CIPÓ-BA**

- h) lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – na qual deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas.

6. DA ELEIÇÃO

- 6.1. A eleição será realizada através de voto secreto dos presentes na assembleia, em cédula própria, fornecida pela equipe técnica do órgão gestor.
- 6.1.1. Cada eleitor deverá votar para um candidato por segmento.
- 6.1.2. A eleição dos candidatos, das organizações da sociedade civil, dar-se-á por maioria simples de votos;
- 6.1.3. A eleição dos candidatos, do segmento dos usuários da assistência social, dar-se-á por maioria simples de votos, considerando que o representante mais votado será eleito como Titular e, automaticamente, o segundo mais votado como Suplente, ficando os demais para cadastro reserva, segundo a respectiva classificação.
- 6.2. Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente e anunciará o resultado.
- 6.3. Em caso de empate e tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga, e no caso dos usuários, o de maior idade.

7. DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

- 7.1. São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal e Assistência Social as ações previstas na Lei Federal 8.742/1993, Lei Municipal nº 224/2017, reestruturado, com poder de deliberação e controle da Política de Assistência Social.
- 7.2. O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período;
- 7.3. A função de membro do Conselho Municipal e Assistência Social é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 8.1. É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil e Sociedade Civil – Usuários da Política de Assistência Social, o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Município e no site oficial da prefeitura (<https://doem.org.br/ba/cipo>);

Endereço: Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Cipó –BA. CEP: 48450-000
E-mail: cmascipo2021@gmail.com

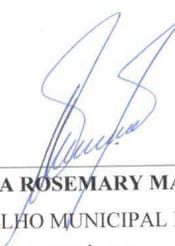


CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CIPÓ- BA

8.2. O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

8.3. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Cipó, 30 de janeiro de 2023.



MARIA ROSEMARY MACÊDO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CIPÓ- BA

Endereço: Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Cipó –BA. CEP: 48450-000
E-mail: cmascipo2021@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CIPÓ-BA

ANEXO I
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES,
USUÁRIOS E TRABALHADORES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
ORGANIZADA DO CMAS PARA O BIÊNIO 2023/2025.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO- ENTIDADE

CANDIDATO (A)

VOTANTE

A Organização _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
através do seu representante legal: _____ CPF
nº _____, requer sua habilitação no Processo Eleitoral das
Entidades Membros não Governamentais do CMAS 2023/2025, indicando:
Delegado Titular: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
Delegado Suplente: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
Cipó/BA de _____ de _____.

Representante Legal

Endereço: Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Cipó –BA. CEP: 48450-000
E-mail: cmascipo2021@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CIPÓ- BA

ANEXO II-
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES,
USUÁRIOS E TRABALHADORES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
ORGANIZADA DO CMAS PARA O BIÊNIO 2023/2025.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO- USUÁRIO

CANDIDATO (A)

VOTANTE

Eu, _____
_____, participante do (programa, projeto,
serviços) _____, RG nº _____ e CPF
nº _____ venho requer habilitação no Processo Eleitoral dos participar
como representante dos usuários do CMAS 2023/2025, tendo com
Delegado Suplente: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____

Cipó/BA de _____ de _____.

Representante Legal

Endereço: Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Cipó –BA. CEP: 48450-000
E-mail: cmascipo2021@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CIPÓ- BA

ANEXO III-
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES,
USUÁRIOS E TRABALHADORES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
ORGANIZADA DO CMAS PARA O BIÊNIO 2023/2025.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO- REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES

CANDIDATO (A)

VOTANTE

Eu, _____,
_____, participante do (programa, projeto,
serviços) _____, RG nº _____ e CPF
nº _____ venho requer habilitação no Processo Eleitoral dos participar
como representante dos trabalhadores do CMAS 2023/2025, tendo com
Delegado Suplente: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____

Cipó/BA de _____ de _____.

Representante Legal

Endereço: Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Cipó -BA. CEP: 48450-000
E-mail: cmascipo2021@gmail.com